



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre o Edital nº 5, de 2021, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre o Edital nº 5, de 2021, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Nesses termos, requisita-se cópias:

1. do Processo Administrativo nº 23038.001447/2021-15;
2. de notas técnicas elaboradas com a finalidade de instruir o referido processo;
3. de minuta de celebração de termo de parceria com a Comissão Fullbright, se existente.

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014-2024, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, contempla algumas estratégias destinadas a responder à necessidade de que o País invista na formação



de pessoal de altíssimo nível em áreas cruciais para o seu desenvolvimento científico e tecnológico, e, assim, para o seu desenvolvimento econômico e social.

Exemplar a esse respeito é a estratégia 12.14, relativa à educação superior, em nível de graduação, segundo a qual, o Brasil deve "mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica".

Em sintonia com essa preocupação, o Plano também contempla a estratégia 14.12, afeta à pós-graduação *stricto sensu*, que consiste em "estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências", como forma de contribuir para a redução da desigualdade de gênero nesse segmento de atuação de nossas universidades.

Como se pode ver, em ambos os casos, a meta suscitada é de ampliação de oferta. Não se encontra em qualquer documento ou desdobramento do Plano deliberação da sociedade brasileira assentada em entendimento de que a consecução dessas medidas será obtida em detrimento de algum campo do conhecimento, eis que o País precisa de todos. Nem mesmo o curto cobertor de recursos públicos justificaria tal tratamento.

Entretanto, o Edital Capes nº 5, de 2021, ao restringir suas oportunidades praticamente às ciências ditas *hard*, com grande foco nas exatas e saúde, parece engendrar um viés de preferência alternativo, de que para melhorar em ciências, precisamos negligenciar as letras, as artes, as humanidades, enfim, a cultura.

Por essas razões, é urgente que o Senado Federal, no exercício de sua competência fiscalizatória e de acompanhamento das políticas públicas,

disponha de informações que lhe permitam avaliar, da maneira mais judiciosa, se essa perspectiva do edital em alusão configura uma política de Governo, cujas consequências para a educação brasileira, como um todo, não podem passar ao largo do exame do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2021.

Senador Jean Paul Prates